



LEI Nº 871/82

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um Coletor Compactador de lixo com dispositivo de basculamento e caixas armazenadoras de lixo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

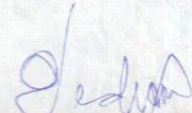
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal a adquirir junto à DIMARO S/A - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, um Coletor Compactador de lixo com dispositivo de basculamento e caixas armazenadoras de lixo, no valor total de Cr\$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), amortizável em 12 (doze) prestações.

Artigo 2º) - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a vincular parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couber do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a consequente retenção junto à Instituição Bancária, dos valores necessários à liquidação da aquisição mencionada no artigo primeiro.

Artigo 3º) - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos próprios do Orçamento Vigente e suplementadas se necessárias.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE AGOSTO DE 1.982.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL